

PARECER/PGM/RDC-PA Nº 021-A/2026

Redenção – PA, *data da assinatura digital*.

Expediente : Memorando nº 479/2026 – DEPTº DE LICITAÇÃO

Requisitante : Semed/Departamento de Licitação

Processo : Processo Licitatório 026/2026, Dispensa de Licitação 005/2026

Fornecedor : Alvorada Comércio de Produtos Agropecuários Ltda, CNPJ 01.963.040/0001-02

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS (SEMENTE MILHO BREVANT B2688) PARA PLANTIO DE MILHO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO DESENVOLVIDA NAS ESCOLAS DO CAMPO, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO. LEI Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR (ART. 75, INCISO II). AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS (SEMENTE DE MILHO HÍBRIDO BREVANT B2688). PROJETO "DIA DE CAMPO: PLANTANDO SABERES, COLHENDO CIDADANIA". EDUCAÇÃO DO CAMPO E ENSINO TÉCNICO. INTERDISCIPLINARIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR. DETECÇÃO DE ANACRONISMOS CRONOLÓGICOS E IRREGULARIDADE FISCAL SUPERVENIENTE. RECOMENDAÇÃO DE SANEAMENTO E AMPLIAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

I. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo visando a aquisição de 67 pacotes de sementes de milho híbrido Brevant B2688, com tecnologia de ponta, para suprir as demandas do projeto pedagógico da rede municipal de ensino de Redenção. A instrução processual apresenta



os seguintes pilares:

- Do Documento de Formalização de Demanda (DFD): A Assessoria de Planejamento Pedagógico classificou a prioridade como "Alta", fundamentando a necessidade de material prático para as Escolas do Campo e para a EETEPA (Escola de Ensino Técnico do Pará), visando atender alunos do 6º ao 9º ano e do ensino médio/técnico.
- Do Projeto de Plantio e Escolar: O objeto está vinculado ao projeto "Dia de Campo Milho: Plantando Saberes, Colhendo Cidadania", que possui natureza interdisciplinar (LDB, Art. 27). O projeto visa integrar teoria e prática agrícola, abordando desde o manejo técnico até a matemática financeira aplicada à produção. Destaca-se o caráter social, pois a colheita (milho verde) será distribuída gratuitamente a famílias em vulnerabilidade social por ocasião do 44º aniversário de Redenção.
- Do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR): Os documentos de planejamento justificam a escolha da semente Brevant B2688 pela sua adaptabilidade edafoclimática à região sul do Pará, resistência a pragas e alto potencial produtivo. O planejamento prevê o uso de uma área experimental de 6 alqueires.
- Das Cotações de Preços: Foi realizado levantamento de mercado com três empresas locais:
 1. Alvorada Comércio de Produtos Agropecuários Ltda: R\$ 43.550,00 (Vencedora pelo menor preço global de R\$ 650,00/pacote).
 2. Casa do Adubo S.A: R\$ 43.556,70.
 3. V.M. Teles Produtos Agropecuários Ltda: R\$ 43.556,70.

Nesse diapasão, a aquisição, no valor total de R\$ 43.550,00, destina-se ao projeto pedagógico "Dia de Campo Milho: Plantando Saberes, Colhendo Cidadania". Esta iniciativa visa integrar o ensino teórico à prática agrícola para alunos de escolas rurais e de ensino técnico da região.

O plano estruturado abrange desde a preparação do solo até à colheita, prevendo a distribuição gratuita da produção para famílias em situação de vulnerabilidade.

Por fim, o projeto fundamenta-se na legislação educacional brasileira, procurando promover o desenvolvimento social e a qualificação técnica dos estudantes no meio rural.

II. RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os autos encontram-se instruídos com a seguinte sequência documental:

1. DFD e Justificativa da Necessidade;
2. Projeto Técnico Detalhado com cronograma de avaliação pedagógica, técnica e social;
3. Manual de Recomendações Técnicas para a cultura do milho;
4. Atos de Designação de Equipe de Planejamento, Gestor e Fiscais de Contrato;
5. Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Mapa de Riscos;
6. Termo de Referência (TR) aprovado pela autoridade competente;
7. Pesquisa de Mercado e Mapa Comparativo de Preços;
8. Reserva de Dotação Orçamentária;
9. Pareceres de Regularidade: Certidão de Inexistência de PCA, Segregação de Funções e Não Fracionamento do Objeto;
10. Minuta do Contrato padrão para Dispensa de Licitação.
11. Documentação habilitatória.

III. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E ANÁLISE DO CASO CONCRETO

III.1. Do Enquadramento Legal da Dispensa

A contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o limite de dispensa para bens e serviços comuns.

O valor apurado (R\$ 43.550,00) é plenamente compatível com o teto legal, considerando as atualizações vigentes.

III.2. Da Justificativa pela Dispensa Não Eletrônica

A Administração optou pela dispensa com escolha direta em detrimento da eletrônica. Esta escolha encontra respaldo no caso concreto devido à especificidade biológica do objeto. A semente de milho exige uma janela de plantio rigorosa (Safrinha: 01/02 a 15/03).

Um certame eletrônico com prazos de disputa prolongados colocaria em risco o cronograma escolar e o evento festivo de maio de 2026.

Além disso, a escolha da cultivar Brevant B2688 é técnica e pedagógica, visando o sucesso do aprendizado dos alunos frente aos desafios climáticos locais.

IV. RECOMENDAÇÕES JURÍDICAS

Para a continuidade do certame, recomenda-se:

1. Ajuste do Prazo Contratual: A minuta do contrato e o TR preveem vigência de 60 dias. Esta assessoria recomenda a alteração para, no mínimo, 8 meses. Justifica-se: o ciclo do milho verde é de aproximadamente 80 dias, e o ciclo seco é de até 160 dias. Um contrato de 60 dias é insuficiente para cobrir do plantio à colheita e a posterior distribuição social dos alimentos, fases essenciais do objeto pedagógico contratado.
2. Saneamento das Datas: A equipe de planejamento deve retificar as inconsistências entre o corpo do texto e a data da assinatura dos documentos de planejamento (ETP/TR), garantindo a fé pública do processo. Isso porque o ETP e o TR afirmam que a análise do DFD e das correlações ocorreu em 09 de fevereiro de 2026. No entanto, as folhas de assinaturas desses mesmos documentos estão datadas de 05 de janeiro de 2026.

V. CONCLUSÃO

Ante o exposto, emito opinião favorável, mediante cumprimento das recomendações do tópico 4, posto que a contratação é legítima quanto ao mérito pedagógico e fundamentação legal de valor (Art. 75, II da Lei 14.133/21).

Por fim, a assinatura do contrato e a ordem de fornecimento estão estritamente condicionadas à manutenção da regularização fiscal total da empresa e ao ajuste do prazo de vigência para garantir a completa execução do projeto técnico agrícola.

É o parecer, salvo melhor juízo.

WAGNER
COELHO
ASSUNCAO:02
0503939102

Assinado de forma
digital por WAGNER
COELHO
ASSUNCAO:005039391
Dados: 2026.01.14
12:02:14 -03'00'

Wagner Coêlho Assunção
Procurador-Geral do Município
Decreto Municipal nº 010/2025